



# **CADERNO DE ENCARGOS ALIENAÇÃO DE VIATURA LIGEIRA DE MERCADORIAS**

**Artigo 1.º**  
**(Entidade Pública Alienante)**

A entidade pública alienante é a Freguesia de Fajã de Cima, Pessoa Coletiva de Direito Público com o NIPC 512 027 560, com sede na Rua da Vila Nova, n.º 23, 9500-506 Fajã de Cima.

**Artigo 2.º**  
**(Objeto da hasta pública)**

A presente hasta pública tem por objeto a alienação a título oneroso, por meio de carta fechada, de uma viatura ligeira de mercadorias, marca Toyota Hilux, matrícula 41-CV-66, diesel, 272 458 km, ano 2007.

**Artigo 3.º**  
**(Publicitação da hasta pública)**

A hasta pública para alienação da viatura ligeira de mercadorias, identificada no artigo 2.º, será precedida de publicação de anúncio no sítio da internet, em [www.jf-fajadecima.pt](http://www.jf-fajadecima.pt), e de edital afixado em lugar de estilo.

**Artigo 4.º**  
**(Consulta do Caderno de Encargos da Hasta Pública)**

O Caderno de Encargos da presente hasta pública e o Edital encontram-se disponíveis para serem consultados no sítio da Junta de Freguesia de Fajã de Cima, em [www.jf-fajadecima.pt](http://www.jf-fajadecima.pt).

Os interessados podem consultar o processo e solicitar uma cópia do mesmo na sede da Junta de Freguesia de Fajã de Cima, sita na Rua da Vila Nova, n.º 23, 9500-506 Fajã de Cima, desde a data da publicação do Edital, durante o horário de expediente.

**Artigo 5.º**  
**(Data e hora para examinar o bem)**

O veículo objeto da presente alienação por hasta pública, poderá ser observado pelos interessados, devendo para o efeito manifestar tal intenção por telefone, por escrito ou ainda presencialmente junto dos serviços administrativos da Junta de Freguesia.

**Artigo 6.º**  
**(Requisito e condições)**

São admitidos à hasta pública todos os interessados ou os seus representantes legais, credenciados para o efeito.

Todos os Interessados devem apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos sob pena de exclusão:

- a) tratando-se de pessoas singulares: cópia de cartão de cidadão, bilhete de identidade ou passaporte, acompanhado, nestes casos, de cópia do cartão de contribuinte;
- b) tratando-se de pessoas coletivas sujeitas a registo comercial, versão impressa da certidão permanente do registo comercial, com indicação do respetivo código de acesso, ou fotocópia simples da certidão de registo comercial emitida pela conservatória do registo comercial, válida e atualizada.

**Artigo 7.º**  
**(Valor base de licitação)**

O valor base para licitação é de €8.000,00 (oito mil euros).

**Artigo 8.º**  
**(Critério da adjudicação)**

O critério da adjudicação é o valor de licitação mais elevado. Propostas com valor inferior à base de licitação serão automaticamente excluídas.

**Artigo 9.º**  
**(Ato Público da hasta pública)**

O Ato Público realizar-se-á no dia 01 de setembro de 2026, pelas 16 horas, no Salão Nobre desta Junta de Freguesia.

Os interessados que apresentem proposta podem comparecer ou fazerem-se representar na praça de hasta pública, nos termos seguintes:

- a) no caso de intervenção de particular ou titular de empresa em nome individual, só podem intervir no ato público os concorrentes devidamente legitimados por bilhete de identidade ou cartão de cidadão;



**FAJÃ DE CIMA**  
JUNTA DE FREGUESIA

b) no caso de intervenção dos representantes de empresa em nome individual, sociedade ou agrupamentos complementares de empresas, só podem intervir no ato público os representantes devidamente legitimados por bilhete de identidade ou cartão de cidadão e credencial passada pela empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento, da qual conste o nome e o número do bilhete de identidade ou cartão de cidadão dos representantes, entendendo-se por credencial o documento emitido pela empresa representada da qual constem, além dos poderes conferidos, a(s) assinatura(s) do(s) seu(s) gerente(s), administrador(es) ou mandatário(s) com poderes bastantes, invocando a qualidade em que o fazem;

c) no caso de intervenção de representante de particular, só podem intervir no ato público os representantes munidos de comprovativo de concessão de poderes para o ato.

#### **Artigo 10.º**

##### **(Adjudicação provisória)**

1 – Terminada a abertura das propostas, proceder-se-á à adjudicação provisória ao concorrente que apresentou o valor mais elevado.

2 – O adjudicatário deverá proceder ao pagamento a pronto da totalidade do valor pelo qual o bem foi arrematado, por meio de transferência bancária, até ao quinto dia útil após o Ato Público.

3 – No caso de desistência ou do não pagamento do preço da proposta apresentada no prazo indicado no número anterior, o Executivo da Junta de Freguesia pode adjudicar a alienação do bem ao concorrente que ficou classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente.

4 – O ato de adjudicação pode ser anulado ou suspenso se forem detetadas irregularidades que afetem a legalidade do ato ou se existirem fundados indícios de conluio entre os concorrentes.

#### **Artigo 11.º**

##### **(Reclamações)**

As eventuais reclamações são dirigidas à Junta de Freguesia de Fajã de Cima, no prazo de 3 (três) dias, a qual decidirá em definitivo.

**Artigo 12.º**  
**(Levantamento do bem)**

Correrá por conta do adjudicatário qualquer despesa relativa ao levantamento do bem arrematado, assim como a despesa inerente à alteração do registo de propriedade.

O adjudicatário deverá proceder ao levantamento do bem adquirido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do pagamento do bem arrematado, sob pena de perder o direito ao mesmo, fazendo prova de seguro válido.

**Artigo 13.º**  
**(Disposições finais)**

Sem prejuízo da participação às autoridades competentes para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de documentos ou a prestação culposa de falsas declarações determina a caducidade da adjudicação.

A entidade alienante pode a qualquer momento anular o procedimento de Hasta Pública, sempre que por circunstâncias imprevisíveis ou outras razões supervenientes e de manifesto interesse público o justifiquem.

Em tudo o que for omissa, aplicam-se ao presente regulamento a Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua versão atualizada, e o Código do Procedimento Administrativo publicado pelo Decreto-Lei n.º 307/94 de 21 de dezembro.

Fajã de Cima, 10 de agosto de 2026



**Pedro Filipe Goulart Almeida**  
Presidente  
Junta de Freguesia de Fajã de Cima